



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 17.228

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 437, de 02/05/89

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 472

autoria: MESA

assunto: Concede ao Prefeito Municipal licença por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha.

Arquive-se

Albano

Director

12/12/89

Autuado em 02/05/89

William J. Hanford
Director

Director

[illegible]

Comissões: CJR Quorum: M.S

Juntadas: fls. 04/13 - 05.05.89 @lu

Observações:

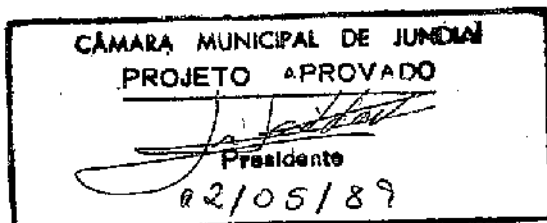


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17228 MAI 89 1989

[Signature]

PROTOCOLO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 472

Concede ao Prefeito Municipal licença por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha.

Art. 1º É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a promover-se na República Federal da Alemanha, de 07 a 27 de maio de 1989, pela Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional e Senado de Berlim, sobre "PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.05.89

A MESA

[Signature]

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
1º Secretário.

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

[Signature]
BRAZE MARTINHO,
2º Secretário.

*

/vsp



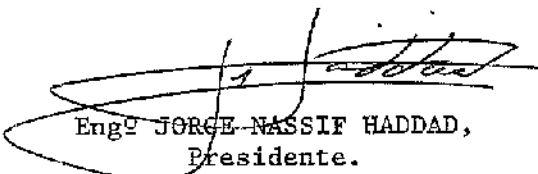
(PDL nº 472 - fls. 2)

J U S T I F I C A T I V A

Através do ofício GPL nº 203/89, o Sr. Prefeito Municipal solicita à Casa licença para - a convite da Associação Brasileira de Municípios - representar o Município em seminário sobre ecologia a ser promovido na Alemanha Federal pela Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional e o Senado de Berlim.

Assim sendo, a Mesa submete o assunto à deliberação plenária.

A MESA


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
1º Secretário.


ERAZÉ MARTINHO,
2º Secretário.

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 04
Proc. 17.228
W

GP.L. nº 203/89

Jundiá, 2 de maio de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
004382 24-05-89
Senhor Presidente:
CL. SDF.

Honrou-nos a Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional e o Senado de Berlim, por intermédio da Associação Brasileira de Municípios - ABM, com convite para um Seminário para Prefeitos a ser realizado naquele País sobre o tema "A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE".

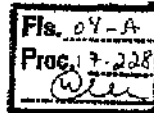
A razão de tal convite deve-se do trabalho que temos desenvolvido para preservação da Serra do Japi, e a repercussão encontrada, neste momento histórico, em que toda a humanidade se preocupa na defesa da ecologia e da própria sobrevivência do homem no globo terrestre.

Por tais justificativas e atento ao disposto no artigo 25, inciso VI, da Lei Orgânica dos Municípios e por força do disposto no artigo 37, parágrafo único, item 2, do mesmo Estatuto legal, estou oficiando a essa Edilidade, solicitando a devida licença de meu cargo por 30 (trinta) dias, a partir de 6 do corrente mês, a fim de que possa estar na Alemanha em missão de representação do Município.

Certo de que V.Exa. atento à urgência em que é posto este pedido, já que referido Seminário se inicia em 7 de maio, rogamos as providências imediatas para a necessária apreciação pelo Plenário dessa Colenda Casa de Leis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Aproveitamos a oportunidade, para renovar as nossas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

N e s t a

amst.

T E L E X

Fls. 05
Proc. 17.228
@lu

T E L E X

0427.1406

1179497PMJD BR

TEX 0102/89

DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MUNICIPIOS
AA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI-SP

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. PREFEITO MUNICIPAL

A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MUNICIPIOS-ABM, MANTEM CONVENIO COM A
FUNDAÇÃO ALEMA PARA O DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL E O SENADO DE
BRASIL, REALIZANDO ANUALMENTE UM SEMINARIO PARA PREFEITOS, VEREADORES
AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, DE TODO O BRASIL, NUM
TOTAL DE 25 PARTICIPANTES.

O TEMARIO DO REFERIDO ENCONTRO NAQUELA CIDADE ESTE ANO SERA
"PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE".

A ABM ENTIDADE QUE CONGREGA OS MUNICIPIOS BRASILEIROS, NA DEFESA
DE SEUS INTERESSES JUNTO A ADMINISTRACAO FEDERAL, ESTÁ SERIAMENTE
PREOCUPADA COM A ECOLOGIA NO BRASIL E NO MUNDO.

COMO VOSSA EXCELENCIA TEM SIDO UM TIMONEIRO NESSA LUTA, HAJA VISTA
O INCANSÁVEL TRABALHO NA PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPY, CONFORME
DIVULGAÇÃO NOS ORGÃOS DE IMPRENSA PAULISTA, JÁ COM REPERCUSÃO
NACIONAL, FOI ESCOLHIDO POR TODOS OS DIRETORES DA NOSSA ASSOCIACAO
PARA PARTICIPAR DAQUELE EVENTO, COMO PREFEITO DESSA PUJANTE CIDADE
PAULISTA E COMO DEFENSOR DA ECOLOGIA, A PROFERIR UMA PALESTRA NO
REFERIDO SEMINARIO BEM COMO, SUA PARTICIPACAO EFETIVA DE 07 A 27 DE
MAIO PROXIMO.

OS PORMENORES SERAO TRANSMITIDOS A VOSSA EXCELENCIA PELO NOSSO DIRETOR
TESOUREIRO- DOUTOR RUY CODO, PAULISTA E POLITICO VINCULADO A
JUNDIAI.

RECEBEMOS SEU CURRICULUM COMPLETO, BEM COMO, FOLHEIOS, FOTOS E OUTROS
ILUSTRAÇÕES DA GRANDE JUNDIAI E DA SERRA DO JAPY.

CERTO DA SUA PRESENÇA PARTICIPANDO DESSE HISTORICO ACONTECIMENTO.

AGRADECEMOS SUA CONFIRMAÇÃO PELO TELEX ABMB 613314.

DESAFOS, SENADOR DIVALDO SURUAGY- PRESIDENTE

TEM ALGUEM NO APARELHO!!

!!!!!!

1179497PMJD BR

613314ABMB BR

DESLIGO EDSON SOLICITO CONFIRMACAO



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alfaredi
Diretor Legislativo

02 105 189

*



PARECER Nº 241

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 472

PROCESSO Nº 17.228

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Prefeito Municipal licença por 30 (trinta) dias, a partir de 6 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha. A justificativa encontra-se à fls. 3 e o feito vem instruído com os documentos de fls.

PARECER

1. A propositura se nos afigura legal quanto à iniciativa e competência, pois à Câmara competente, privativamente, conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo (art. 25, V, da Lei Orgânica dos Municípios).
2. A matéria é de decreto legislativo.
3. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, que poderá se manifestar quanto ao mérito.
4. Quorum: maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 178, § 1º - R.I.).

É o parecer, s.m.e.

Jundiá, em 2 de maio de 1989.

[Signature]
DE JOÃO JAMPALLO JÚNIOR
Consultor Jurídico

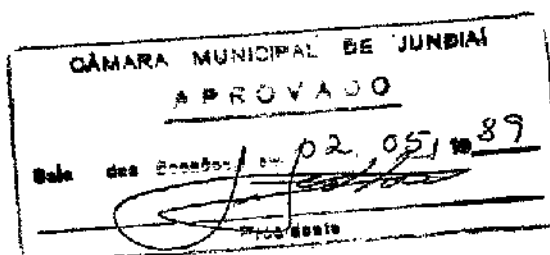
*

ns/



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 356

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 472, da MESA, que concede ao Prefeito Municipal licença por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ou vido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de autoria da MESA, na presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 02.05.89

Jorge Nassif Haddad
Jorge Nassif Haddad

ampl

315x430 mm

SG



Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
13aso	2/9	fernando	João C. Lopes		2-5-89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 472

O SR. JOÃO CARLOS LOPES—Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Projeto de Decreto Legislativo nº 472, da Mesa, que concede ao Prefeito Municipal licença por 30 dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha.

O projeto entra em regime de urgência e já tem parecer do Consultor Jurídico desta Casa, favorável, sendo o "quorum" para a aprovação maioria dos Srs. Vereadores presentes à sessão.

Na qualidade de presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho à tribuna pedir e aprovar a ida, a autorização do Prefeito Municipal de Jundiá até a Alemanha, país tido como um dos mais desenvolvidos de todo o mundo; um dos países que preserva o verde, o qual estará realizando, a partir do dia 6 de maio, um grande evento internacional, onde as grandes lideranças mundiais estarão sendo representadas.

Foi com satisfação que nós, jundienses, fomos lembrados, na figura do Sr. Prefeito Municipal, Dr. Walmor Barbosa Martins, um incansável lutador e preservador da natureza.

Portanto, desta forma, além de ter o apoio deste vereador, solicito aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação o nosso incentivo, a fim de que o Sr. Prefeito vá até esse país irmão e lá verifique tudo que for possível para ser implantada em nossa região, tão devastada e estragada por gente de baixo caráter quando preserva a natureza.

Foi um presente dado ao Dr. Walmor Barbosa Martins, que desde os seus primeiros dias de administração já se destaca no cenário brasileiro como um lutador em favor do verde.

* Está aqui a oportunidade do Sr. Prefeito Municipal visitar esse país e trazer mais conhecimentos para Jundiá.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, companheiros da Comissão



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
13220	2/10	fernando	João G. Lopes		2-5-89

de Justiça e Redação, peço que aprovem a saída do Sr. Prefeito Municipal, que deixará em nosso município o Prof. Pedro Fávoro que, tenho certeza, dará toda continuidade necessária para o bom desenvolvimento da Administração Municipal.

Parabéns, Sr. Prefeito Municipal, por ter sido lembrado, pois em mais de 4.000 municípios paulistas Jundiá será representada, graças ao senhor.

Pediria ao Sr. Presidente que consultasse os demais membros da comissão.

Portanto, parecer favorável.

xxx

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Justiça e Redação os Srs. José Crupa, Alexandre Ricardo Tosetto Rossi, Felisberto Negri Neto.

-Acompanhou o parecer do relator, mas com restrições, o Vereador Erazé Martinho.

xxx



DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, de 02 DE MAIO DE 1989

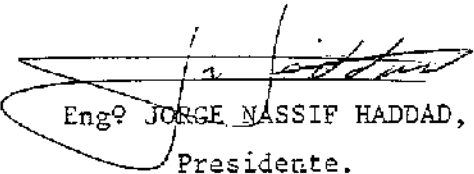
Concede ao Prefeito Municipal licença por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de maio de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

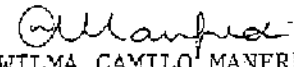
Art. 1º É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a promover-se na República Federal da Alemanha, de 07 a 27 de maio de 1989, pela Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional e Senado de Berlim, sobre "PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de maio de mil novecentos e oitenta e nove (02.05.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de maio de mil novecentos e oitenta e nove (02.05.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*
aat.

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 05/05/89



Of. PM 05.89.01

Em 02 de maio de 1989.

Exmo. Sr.

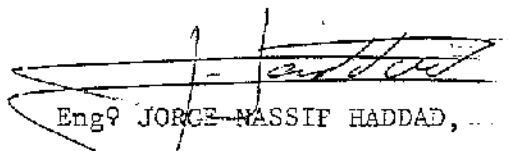
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiá

N E S T A

Para seu distinto conhecimento, encaminho cópia do Decreto Legislativo nº 437, de 02 de maio de 1989, que concede ao Prefeito Municipal licença por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha.

Mais, queira aceitar os protestos de minha consideração e apreço.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*

aat.

10M DE 05.05.89

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 437,
DE 02 DE MAIO DE 1989**

Concede ao Prefeito Municipal licença por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a realizar-se na República Federal da Alemanha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de maio de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º — É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo por trinta dias, a partir de 06 de maio de 1989, para representar o Município em seminário a promover-se na República Federal da Alemanha, de 07 a 27 de maio de 1989, pela Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional e Senado de Berlim, sobre "PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois dias de maio de mil novecentos e oitenta e nove (02.05.1989).

Eng. JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de maio de mil novecentos e oitenta e nove (02.05.1989).

WILMA CAVALLO MANFREDI,
Diretora Legislativa

10M DE 13.05.89 - Retificação

Na Edição nº 981, de 05 de maio de 1989
No Decreto Legislativo nº 437, de 02 de maio de 1989
na ementa, onde se lê: "para representar",
leia-se: "para representar".
no fecho, onde se lê: "em dois dias de maio",
leia-se: "em dois de maio".